



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023**

## **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:  
Unidade 12 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 – É objeto desta licitação a prestação de serviços técnicos de Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal “Dona Antônia de Almeida”, localizada na Rua Capitão Izaltino de Almeida, 67, Centro, Santa Rita de Jacutinga-MG, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços:** Até às **10:00 (dez) HORAS DO DIA 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2023**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação:** Deverão ser entregues no dia **06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2023**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**3.2** - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 09:30 h do dia especificado no item anterior.

**3.3** - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

**4.2** – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 09:30 h do dia 06 (SEIS) de NOVEMBRO de 2023, os seguintes documentos:

**4.2.1** – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja este a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

**4.2.2** – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.

**4.2.3** – Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**4.3** – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem representante com poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, exceto para a manifestação do interesse de interpor recurso, o que deverá ser feita nas formas do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10520/2002, observada a letra “c” do subitem 3.1.2.

**4.4** – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

**5.2** - Na proposta de preços deverá constar:

**5.2.1** – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.2** –Preço global indicado em algarismo e por extenso, considerando as condições deste edital.

**5.3** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.5** - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.6** - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** – A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**7.1.1** - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2** – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**7.1.3** - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**7.1.3.1** – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4** – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**7.1.5** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

### **7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.2** - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**7.2.6** - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

### **7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**7.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.2.1** - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.4** - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.3.5** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

### **7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1** - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **7.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**7.5.1** - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado referente à empresa de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**7.5.2** - Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), com a Certidão de registro junto ao CREA e/ou CAU do engenheiro responsável pela empresa (Pessoa Física).

**7.5.2.1** - A comprovação de vínculo empregatício do profissional será feita em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

**7.6** - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**7.7-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.8** – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

**7.8.1** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.8.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.8.3** – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.2** - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**8.3** - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.4** - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas com descontos decrescentes com diferença não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.

**8.5** - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto, e as demais, em ordem crescente de desconto, devendo a oferta ser feita por percentual.

**8.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o desconto da proposta escrita.

**8.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.10** – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os percentuais propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

**8.11** - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e percentual de desconto proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**8.12** – Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

**8.13** - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta (maior percentual de desconto), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**8.14** - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**8.15** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.16** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeironegociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**8.17** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar aos proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

**8.18** - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.18.1** - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.18.2** - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**8.19** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**8.20** - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.21** - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1** - Será considerada vencedora a proposta com **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**9.2** - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, ou seja, aquela que apresentar o menor valor para o item licitado.

**9.3** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**11.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2** - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3** - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**11.4** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.5** - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**11.5.1** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**11.5.2** - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**11.5.3** - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – Os serviços licitados são prestados ao Município nas formas descritas no Termo de Referência, Anexo I, e no prazo ajustado no contrato constante do Anexo V.

**12.2** – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os serviços realizados, separando os materiais por ventura fornecidos em decorrência do serviço.

**12.3** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1** - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2** - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**13.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**13.6** – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

#### **14.1 – DO MUNICÍPIO:**

**14.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**14.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**14.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**14.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**14.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

#### **14.2 – DA CONTRATADA:**

**14.2.1** - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

**14.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**14.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**14.2.4** – Prestar os serviços licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos no edital.

**14.2.5** - A contratada se compromete a prestar os serviços desta licitação, conforme as exigências estabelecidas neste edital, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as leis e normativas deste objeto.

**14.2.6** – Obriga-se também a iniciar os serviços nos 05 (cinco) dias subsequentes à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.

**14.2.7** – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

**14.2.8** – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e preposto, auxiliar, profissional ou sócio da CONTRATADA.

**14.2.9** – A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

**14.2.10** – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

**14.2.11** – Além de executar o objeto conforme previsto a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**15.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**15.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos.

**15.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**15.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**15.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.8** - De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**15.9** - As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**15.10** - A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**15.11** - As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**15.12** - Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**16.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3** - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**16.4** - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**16.5** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 13:00 às 17:00 horas.

**16.6** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7** - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**16.8** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela pregoeira, obedecida a legislação vigente.

**16.9** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**16.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11** - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Memorial de Cálculo.

Anexo VII – Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo VIII – BDI.

Anexo IX – Planilha de Orçamento.

Anexo X – Projeto.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 27 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**Alexsandro Landim Nogueira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**I. OBJETIVO**

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à execução de prevenção contra incêndio e pânico no município de Santa Rita de Jacutinga - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

**II. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, através da fiscalização da obra.
7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

### **III. DIRETRIZES GERAIS**

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **PLACA DE OBRA**

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG.

#### **2. PREVENÇÃO A INCÊNDIOS**

##### **A 2.11 PLACAS DE SINALIZAÇÃO**

Placa fotoluminescente para sinalização de emergência, dimensão e fixação conforme projeto. Deve ser consultada a prancha com os detalhes pertinentes à instalação das placas.

##### **LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Deve ser instalada iluminação de emergência conforme locais indicados em projeto, de modo à respeitar os detalhes de instalação constantes na prancha de detalhamento.

### **EXTINTOR PQS**

Deve ser instalado extintor PQS de 4kg nos locais indicados em projeto, conforme especificações da prancha de detalhamento do projeto.

### **EXTINTOR PORTÁTIL**

Deve ser instalado extintor portátil PQS de 4kg nos locais indicados em projeto, conforme especificações da prancha de detalhamento do projeto.

### **CORRIMÃO**

Refere-se à instalação de corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em alvenaria, inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura. Vide detalhamento em projeto, para instalação.

### **GUARDA-CORPO**

Refere-se à instalação de guarda-corpo interno, altura 110cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com quadro em barra chata (1.1/4"x3/16") e divisão vertical em barra chata (1.1/2"x3/16"), inclusive corrimão simples, exclusive pintura. Vide detalhamento em projeto, para instalação.

### **ACIONADOR DE ALARME**

Refere-se à instalação de acionador de alarme de incêndio nos locais indicados em projeto, e instalação conforme detalhamento do mesmo.

### **SIRENE DE ALARME**

Refere-se à instalação de sirene de alarme de incêndio nos locais indicados em projeto, e instalação conforme detalhamento do mesmo.

### **AVISADOR SONORO E VISUAL**

Refere-se à instalação de avisador sonoro de incêndio nos locais indicados em projeto, e instalação conforme detalhamento do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **HIDRANTE DE RECALQUE**

Refere-se à instalação de hidrante de recalque no local indicado em projeto, e instalação conforme detalhamento do mesmo.

### **QUADRO DE COMENDO PARA BOMBA**

Refere-se ao fornecimento e instalação do quadro de comando para bomba, recalque. Vide detalhamento em projeto.

### **PONTO DE ELETRICIDADE**

Ponto de embutir para uma (1) tomada padrão, três (3) polos (2p+t/10a-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (3/4"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 2,5mm<sup>2</sup> (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa. de detalhamento em projeto.

### **TOMADA ALTA**

Refere-se à instalação de tomada alta de embutir incluindo suporte e placa paraligação da iluminação de emergência. de detalhamento em projeto.

### **TUBO DE AÇO**

Refere-se à instalação de tubo de aço galvanizado com costura classe média, dn 65 (2 1/2"), Conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para Hidrante. de detalhamento em projeto.

### **JOELHO**

Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, dn 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. de detalhamento em projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **TÊ**

Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. de detalhamento em projeto.

### **CONJUNTO PARA BOMBA**

Conjunto hidráulico para instalação de bomba em aço roscável, dn sucção 65 (2½) e dn recalque 50 (2) , para edificação entre 12 e 18 pavimentos fornecimento e instalação. de detalhamento em projeto.

### **BOMBA**

Bomba centrífuga motor elétrico trifásico 9,86 diâmetro de sucção x elevação 1" x 1", 4 estágios, diâmetro dos rotores 4 x 146mm, hm/q: 85 m / 14,9 m<sup>3</sup>/h a 140 m / 4,2m<sup>3</sup>/h. de detalhamento em projeto.

### **CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO**

Fornecimento e instalação de central de alarme de incêndio conforme detalhamento em projeto.

### **BATERIA DO SISTEMA DE ALARME**

Fornecimento e instalação de bateria do sistema de alarme de incêndio conforme detalhamento em projeto.

### **ABRIGO PARA HIDRANTE**

Refere-se ao fornecimento e instalação de hidrante com duas mangueiras de 15 metros. Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45 Graus 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", 2 mangueiras de incêndio 15m 2 1/2" e esguicho em latão 2 1/2" - fornecimento e instalação.

## **IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego: Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo serrigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acimaexpostas.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 30 de agosto de 2023.



Pedro Giovanni Vieira Vidal  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 59.552/D

**Pedro Giovanni Vieira Vidal**  
**Engenheiro Civil CREA: 59.552/D - MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº 001/2023, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	01	SERV	Prestação de serviços técnicos de Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal “Dona Antônia de Almeida”, localizada na Rua Capitão Izaltino de Almeida, 67, Centro, Santa Rita de Jacutinga-MG, de acordo com	R\$ _____	R\$ _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			o Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.		
--	--	--	--	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexsandro Landim Nogueira**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, conforme consta do processo administrativo nº \_\_\_\_/2023, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - É objeto desta licitação a prestação de serviços técnicos de Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a Escola Municipal “Dona Antônia de Almeida”, localizada na Rua Capitão Izaltino de Almeida, 67, Centro, Santa Rita de Jacutinga-MG, de acordo com o Memorial Descritivo constante do Anexo I deste Edital.

**1.2** – Faz parte integrante a este instrumento o Memorial Descritivo de que trata o Anexo I do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, como se seus termos fossem nele transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**2.2** - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**2.3** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

**2.4.1** - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**2.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.6** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**2.7** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.8** - De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**2.9** - As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**2.10** - A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**2.11** - As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**2.12** - Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO**

**3.1** - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**3.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.4** – **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.**

**3.5** - Será admitido, por acordo entre as partes, o reajuste do valor mensal com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do IPCA/FIPE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subseqüentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1 – DO CONTRATANTE:**

**4.1.1** - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**4.1.2** – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**4.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**4.1.4** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**4.1.5** – Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

#### **4.2 – DA CONTRATADA:**

**4.2.1** - Prestar os serviços licitados no prazo, condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

**4.2.2** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**4.2.3** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**4.2.4**– Prestar os serviços licitados nos locais indicados previamente pela Prefeitura de Santa Rita de Jacutinga.

**4.2.5** - A contratada se compromete a prestar os serviços desta licitação, conforme as exigências estabelecidas neste edital, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as leis e normativas deste objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**4.2.6** – Obriga-se também a iniciar os serviços nos 05 (cinco) dias subsequentes à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga/MG.

**4.2.7** – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referente à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

**4.2.8** – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e preposto, auxiliar, profissional ou sócio da CONTRATADA.

**4.2.9** – A CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o serviço de forma satisfatória.

**4.2.10** – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério da CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

**4.2.11** – Além de executar o objeto conforme previsto a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**5.3** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**5.5** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

**5.6** – O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao CONTRATANTE;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

**5.7** – O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 12 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO**

**7.1** - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Município de Santa Rita de Jacutinga

Contratante

Empresa \_\_\_\_\_

Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO VI  
MEMORIAL DE CÁLCULO**

<b>OBRA:</b> PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	<b>LOCAL:</b> ESCOLA DONA ANTÔNIA	<b>DATA:</b> 30/08/2023
<b>MUNICÍPIO</b> SANTA RITA DE JACUTINGA - MG	<b>DATA BASE:</b> SETOP 04/2023, SUDECAP 04/2023 E SINAPI 06/2023 (N. DES.)	<b>BDI:</b> 23,00%

<b>IT E M</b>	<b>CÓDI GO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD.</b>	<b>MEMORIAL DE CÁLCULO</b>
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO	UNID	1,00	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS			
<b>2</b>		<b>PREVENÇÃO A INCÊNDIOS</b>			
2.1	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2" E "M8", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	17,00	17,00
2.2	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	12,00	12,00
2.3	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	3,00	3,00
2.4	ED-29405	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	1,00	1,00
2.5	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	2,00	2,00
2.6	ED-29388	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	7,00	7,00
2.7	ED-29389	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	7,00	7,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.8	ED-29390	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	1,00	1,00
2.9	ED-50199	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO ""E5", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	26,00	26,00
2.1 0	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	7,00	7,00
2.1 1	MERCADO	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (350X500)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	1,00
2.1 2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	85,00	85,00
2.1 3	10.90.04	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	25,00	25,00
2.1 4	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	1,00
2.1 5	ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	64,60	18,8*3+6,8+1,4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.1 6	ED- 32058	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	M	36,12	4,5+4+5,7*3+4,36*2+0,4+1,4
2.1 7	ED- 50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	7,00	7,00
2.1 8	ED- 50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UN	1,00	1,00
2.1 9	10.90.8 7	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	7,00	7,00
2.2 0	ED- 50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UN	1,00	1,00
2.2 1	ED- 49508	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA, RECALQUE	UN	1,00	1,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.22	ED-5023 2	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	85,00	85,00
2.23	9199 2	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85,00	85,00
2.24	9236 7	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	162,75	9,85+0,45+1,3+39,2+0,45+1,3+2,85+1,3+3,8+17,25+19,9+3,8 +1,3+2,85+39,2+3,8+1,3+2,85+10
2.25	9239 0	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	8,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.26	9264 2	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	8,00
2.27	9448 0	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUCCÃO 65 (2½) E DN RECALQUE 50 (2) , PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 12 E 18 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	1,00
2.28	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UN	1,00	1,00
2.29	MER CAD O	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00
2.30	MER CAD O	BATERIA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1,00
2.31	COM POSI ÇÃO	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	7,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

Alexsandro Landim Nogueira

Prefeito Municipal

**Responsável Técnico**

Pedro Giovanni Vieira Vidal

Engenheiro Civil

CREA-MG: 59.552/D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO VIII  
BDI**

**TIPO DE OBRA: Construção e reforma de edifícios**

Conforme a legislação tributária municipal, o percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, a alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

ITENS	SIGLAS	% Adotado
Administração Central	AC	4,95%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>		<b>23,00%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Santa Rita de Jacutinga - MG  
**Local**

30 de agosto de 2023.  
**Data**

  
Pedro Giovanni Vieira Vidal  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 59.552/D

Responsável Técnico  
**Nome:** Pedro Giovanni Vieira Vidal  
**CREA-MG:** 59.552/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO IX  
PLANILHA DE ORÇAMENTO**

<b>OBRA:</b> PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	<b>LOCAL:</b> ESCOLA DONA ANTÔNIA	<b>DATA:</b> 30/08/2023
--	--------------------------------------	----------------------------

<b>MUNICÍPIO</b> SANTA RITA DE JACUTINGA - MG	<b>DATA BASE:</b> SETOP 04/2023, SUDECAP 04/2023 E SINAPI 06/2023 (N. DES.)	<b>BDI:</b> 23,00%
--	---	-----------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	CUSTO UNIT. SEM BDI (R\$)	CUSTO UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.794,23</b>
1.1	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	1.458,72	1.794,23	1.794,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

<b>2</b>		<b>PREVENÇÃO A INCÊNDIOS</b>					<b>143.029,68</b>
2.1	ED-50201	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S2" E "M8", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	17,00	19,87	24,44	415,48
2.2	ED-50205	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S12", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	12,00	19,87	24,44	293,28
2.3	ED-29400	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S3", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	3,00	19,87	24,44	73,32
2.4	ED-29405	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S8", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	1,00	19,87	24,44	24,44
2.5	ED-50203	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "S9", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	2,00	19,87	24,44	48,88
2.6	ED-29388	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	7,00	16,89	20,77	145,39
2.7	ED-29389	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E2", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	7,00	9,95	12,24	85,68
2.8	ED-29390	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E3", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	1,00	9,95	12,24	12,24
2.9	ED-	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO	UN	26,00	16,89	20,77	540,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	50199	DE EMERGÊNCIA, TIPO ""E5", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO					
2.10	ED-50200	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E8", DIMENSÃO E FIXAÇÃO CONFORME PROJETO	UN	7,00	16,89	20,77	145,39
2.11	MERCA DO	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (350X500)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	1,00	39,74	48,88	48,88
2.12	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	85,00	28,09	34,55	2.936,75
2.13	10.90.04	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4KG CAP.2-A: 20-B: C	UN	25,00	121,95	150,00	3.750,00
2.14	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1,00	175,91	216,37	216,37
2.15	ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	M	64,60	121,10	148,95	9.622,17
2.16	ED-32058	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), INCLUSIVE	M	36,12	590,91	726,82	26.252,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA					
2.1 7	ED- 50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	7,00	122,34	150,48	1.053,36
2.1 8	ED- 50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UN	1,00	66,70	82,04	82,04
2.1 9	10.90.87	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	7,00	107,68	132,45	927,15
2.2 0	ED- 50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	UN	1,00	801,92	986,36	986,36
2.2 1	ED- 49508	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA, RECALQUE	UN	1,00	270,06	332,17	332,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.2 2	ED- 50232	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM <sup>2</sup> (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN	85,00	300,26	369,32	31.392,20
2.2 3	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85,00	44,50	54,74	4.652,90
2.2 4	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	162,75	120,12	147,75	24.046,31
2.2 5	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	136,51	167,91	1.343,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

		AF_10/2020					
2.2 6	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	186,59	229,51	1.836,08
2.2 7	94480	CONJUNTO HIDRÁULICO PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA EM AÇO ROSCÁVEL, DN SUÇÇÃO 65 (2½) E DN RECALQUE 50 (2) , PARA EDIFICAÇÃO ENTRE 12 E 18 PAVIMENTOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	2.756,11	3.390,02	3.390,02
2.2 8	740	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 9,86 DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS, DIAMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UN	1,00	10.101,85	12.425,28	12.425,28
2.2 9	MERCA DO	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	738,00	907,74	907,74
2.3 0	MERCA DO	BATERIA DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	180,00	221,40	221,40
2.3 1	COMPO SIÇÃO	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", 2 MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	1.721,53	2.117,48	14.822,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 144.823,91</b>
--	-------------------------	-----------------------

---

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga**

Alexsandro Landim Nogueira

Prefeito Municipal

**Responsável Técnico**

Pedro Giovanni Vieira Vidal

Engenheiro Civil

CREA-MG: 59.552/D

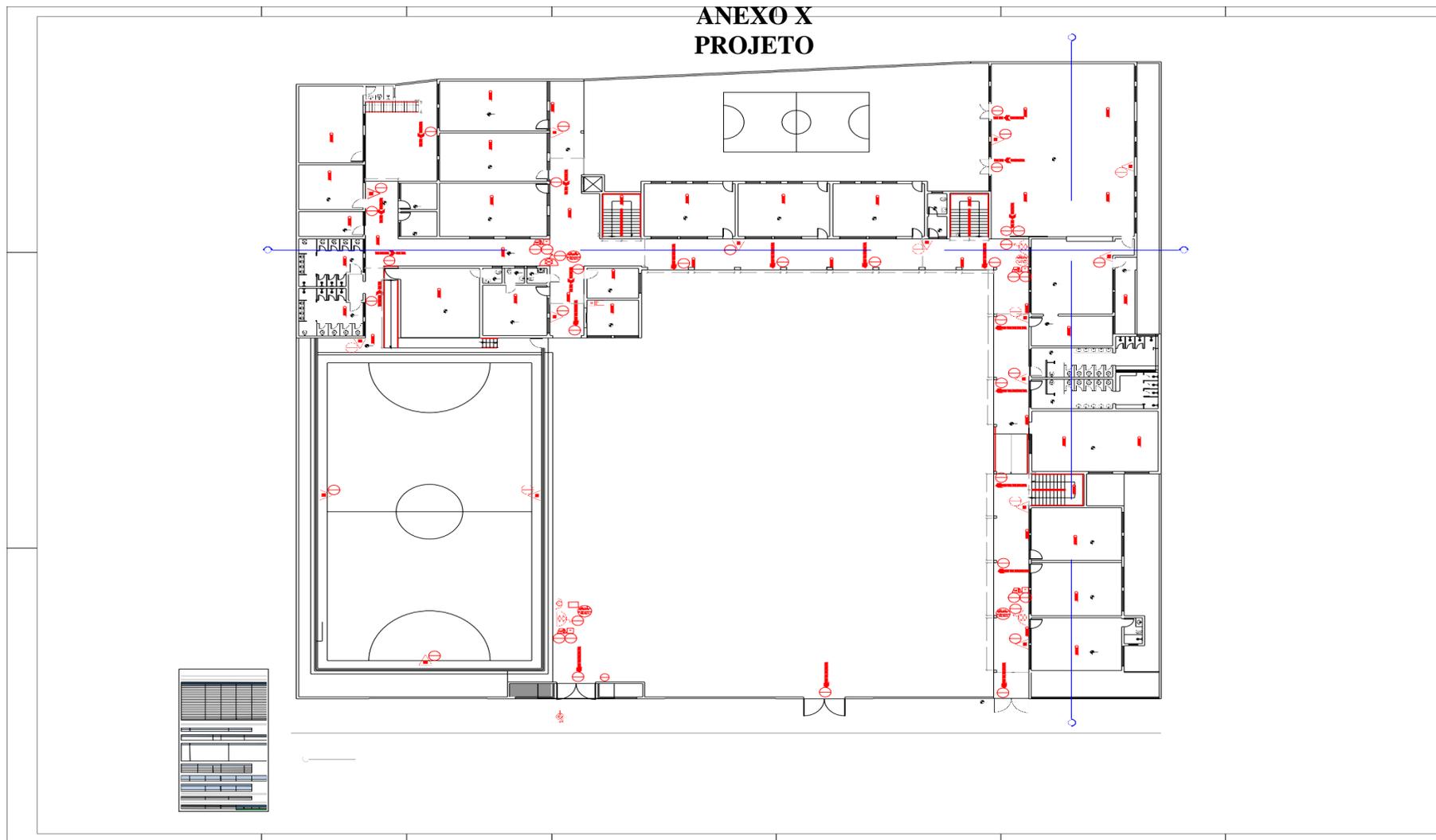


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 37/2023**

**ANEXO X  
PROJETO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

